



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: João Donizeti Silvestre

PL 401/2025

Trata-se do PL de autoria do Nobre Vereador Cícero João, que “*Dispõe sobre a obrigatoriedade das placas de inauguração de obras públicas, custeadas por recursos de emenda impositivas ao orçamento municipal, informar o nome do parlamentar autor*”.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico para exame da matéria, que exarou parecer opinando pela **inconstitucionalidade** da proposição.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo o Presidente desta Comissão designado este relator, nos termos do art. 51 do Regimento Interno.

Em análise da proposição **quanto ao aspecto material**, há **flagrante inconstitucionalidade** na proposição haja vista que o §1º do Art. 37 da Constituição Federal impõe que a publicidade de obra pública deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e **veda que dessa publicidade conste nome que caracterize promoção pessoal de autoridade pública** adicionando-se a isso a jurisprudência colacionada do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) colacionada pelo Douto Procurador Legislativo.

Ademais, há **vício de iniciativa** e violação ao princípio fundamental da Separação de Poderes, Art. 3º, conforme Acórdão aduzido do TJSP a **imposição por iniciativa legislativa parlamentar de dizeres do que que deve constar em placa de inauguração de obra pública**.

Por fim, **está tramitando por esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 90/2022 com o teor idêntico** posto que também dispõe sobre a inserção dos nomes dos Vereadores nas placas de inauguração de obras públicas no município de Sorocaba e nesse caso o Art. 139 do Regimento Interno desta Câmara impõe o apensamento deste PL ora sob análise àquele pelo princípio da anterioridade.

Em face do exposto, observado o **apensamento**, nos manifestamos pela **inconstitucionalidade** do PL 401/2025.

S/C., 24 de junho de 2025.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS

Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380039003700370031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 26/06/2025 11:21

Checksum: **B01EA4C852D6C45F72A2301E5132FBC7368839ABA96019901E130C528979197D**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 27/06/2025 10:06

Checksum: **14748CA66D012478E50ADAD86E890DF76E52F2620576B138C3CAED70BCAE6B43**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 27/06/2025 10:28

Checksum: **16FF16FC2330D1B382283C38862D26EFFD051BA65FFA5F09E15D40F3D82B93F2**

